

## DELIBERAÇÃO EM MINUTA

(cfr. artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

**Deliberação n.º 581/2024**

**Reunião de 17/12/2024**

**Deliberado,**

digitalsign

N.º 12 DA ORDEM DO DIA

Assinado por: Jose Luis Gaspar Jorge  
Entitlement - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
AMARANTE

Certificado Digital Qualificado - Membro  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 581/2024 – **Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 10560/2024/12/12).

### DELIBERAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de dezembro de 2024, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DPPGT, da mesma data, e, conseqüentemente:

**Dar início à 4ª Alteração do PDM de Amarante (PDMA), nos seguintes moldes e com os seguintes termos de referência e sentido de decisão:**

1. Na reclassificação para solo urbano pela via dos n.ºs 7 e 8 do artigo 72.º do RJIGT em articulação com o artigo 119.º, relativo à Área de Atividades Económicas de Gondar;
  - 1.1 Dar início, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJIGT ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Amarante para reclassificação para solo urbano do espaço de atividades económicas de Gondar, fixando o prazo de 24 meses para a elaboração do presente procedimento;
  - 1.2 Aprovar os respetivos Termos de Referência;
  - 1.3 Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para formulação de sugestões e para apresentação de eventuais informações, por escrito, sobre quaisquer questões que possam vir a ser consideradas no procedimento de alteração, tal como previsto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT;
  - 1.4 Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;
  - 1.5 Publicitar e divulgar esta deliberação no Diário da República, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município.
2. Em três procedimentos de reclassificação para solo urbano pela via simplificada do artigo 72º-A, relativos às Áreas de Atividades Económicas de Vila Meã 1 e 2 e de Fridão;
  - 2.1 Determinar o início do procedimento de reclassificação para solo urbano nos termos do artigo 72.º-A;
  - 2.2 Aprovar as propostas de reclassificação do solo urbano, designadamente os relatórios de fundamentação e plantas complementares;
  - 2.3 Promover consulta pública, com duração de 10 (dez) dias;
  - 2.4 Promover conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria das propostas, durante o período estabelecido para consulta pública.
3. Na alteração pelo artigo 119.º respeitante ao regulamento do PDM;
  - 3.1 Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT;
  - 3.2 Fixar um prazo de 15 (quinze) dias úteis para participação preventiva, de forma a permitir a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);
  - 3.3 Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;
  - 3.4 Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a elaboração desta alteração;
  - 3.5 Publicitar e divulgar esta deliberação no Diário da República, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município.

Para efeitos imediatos.

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Tomada de conhecimento